JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Dispensa - Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021)

PROC. ADM/CMT: Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

DO OBJETO

O processo administrativo em epígrafe, tem como finalidade a *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de* Coffe Break (Tipo salgados e bolos), *para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata-se de Certame Administrativo realizado sob a égide do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, onde se verifica a admissibilidade de Dispensa de Licitação:

> *Art.75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Amparado ainda, pela regulamentação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos, Inciso II do caput do art. 75, no valor de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Vislumbra-se, que foi observado os ditames procedimentais processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio e ainda, conforme orientação, a publicação em sítio oficial, tudo, conforme o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3º:

‘As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. ”

Considerando, como critério de julgamento a modalidade menor preço, verificou-se apenas (01) uma proposta adequada no valor de R$ 38.790,00 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa reais), conforme proposta demonstrada nos autos processuais da empresa: EMPORIUM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.941.588/0001-03, recebida através do E-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br.

Ainda, em relação aos preços nota-se que estão compatíveis com a realidade praticada no mercado e em se tratando de produtos similar, poderá o Poder Legislativo adquirir sem qualquer afronta à Lei de regência dos Certames Licitatórios.

Por fim, vale destacar que a empresa vencedora logrou êxito no Certame para sacramentar a Contratação dos serviços pretendidos no objeto, demostrando capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos.

.

Tucumã, 28 de fevereiro de 2025.

FELIPE TIAGO DE SOUSA:05467714244
Assinado de forma digital por FELIPE TIAGO DE SOUSA:05467714244
Dados: 2025.02.28 11:23:33 -03'00'

FELIPE TIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 001/2025